MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

RESOLUÇÃO Nº 06/2015

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no processo nº 018968/2014, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 399ª reunião, realizada em 02 de julho de 2015,

RESOLVE:

Aprovar o regulamento do processo de avaliação para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) da Universidade Federal de Viçosa, anexo a esta Resolução.

Determinar que sejam adotadas as providências necessárias para o cumprimento desta Resolução. Em especial, que se proceda ao encaminhamento do presente documento ao Conselho Permanente de Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) para homologação e posterior publicação pelo Ministério da Educação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 07 de julho de 2015.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
Presidente do CONSU

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 06/2015 – CONSU

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS AOS DOCENTES DA CARREIRA EBTT DA UFV

CAPÍTULO I – DO OBJETO E SEUS PRESSUPOSTOS

Art. 1º – Para o docente integrante da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), para fins de percepção da Retribuição por Titulação (RT), será considerada a equivalência da titulação exigida por meio do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), nos termos da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Conceitua-se Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) o processo pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico.

Parágrafo único Para fins de RSC serão observados os seguintes perfis:

a) RSC I – Reconhecimento das experiências individuais e profissionais relativas às atividades de docência, orientação, produção de ambientes de aprendizagem, gestão e/ou formação complementar;
b) RSC II - Reconhecimento da participação em programas e projetos institucionais, participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação;
c) RSC III - Reconhecimento de destacada referência do professor em programas e projetos institucionais de pesquisa, extensão e/ou inovação em sua área de atuação.

Art. 3º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós- graduação (especialização, mestrado e doutorado) e, em nenhuma hipótese, será utilizado para fins de equiparação de titulação para cumprimento de requisitos para a promoção na Carreira.

Art. 4º A apresentação de atividades para obtenção do RSC independe do tempo em que as mesmas foram realizadas.

Art. 5º Serão consideradas, para efeito do RSC, a experiência profissional, a participação em programas institucionais e/ou em projetos de ensino, pesquisa , extensão e/ou inovação.

CAPÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

Art. 6º O processo de avaliação para a concessão do RSC será conduzido e Supervisionado pela Comissão Análoga à CPPD CA/CPPD, eleita e composta somente de docentes da carreira EBTT.

Art. 7º A inscrição do docente no processo de RSC se dará por meio de solicitação a CA/CPPD, contendo o relatório descritivo acompanhado da documentação comprobatória, conforme modelo constante no ANEXO II deste Regulamento, contendo:

a) sumário;

b) descrição do itinerário de formação;

c) descrição da produção acadêmica, da gestão acadêmica e institucional e de outras atividades, tais como homenagens, prêmios, aprovação em concursos;

d) cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas.

e) formulário de pontuação discriminando as atividades descritas no relatório e/ou no memorial.

Parágrafo único - A solicitação deverá ser protocolada junto a comissão análoga a CA/CPPD, para as devidas providências.

Art. 8º Na ausência de documentação comprobatória das atividades exercidas no período anterior a 1º de março de 2003, será facultado ao docente a apresentação de memorial contendo a descrição detalhada de sua trajetória acadêmica, profissional e intelectual, ANEXO III.

CAPÍTULO III – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 9º São considerados documentos válidos para a comprovação dos critérios definidos no formulário de pontuação, conforme o ANEXO IV desta Resolução:

I. Relatório de Atividades Docentes – RADOC, sistema institucional de registros das atividades acadêmicas docentes da UFV;

II. Emitidos por meio do SIAPENET/SIGEPE;

III. Atos e Portarias publicadas;

IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho;

V. Diplomas de graduações e pós- graduações registrados;

VI. Ata de defesa, declaração ou certificado emitido pela instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;

VII. Documentos emitidos com certificação digital;

VIII. Certificados de cursos, eventos, seminários ou programas;

IX. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida;

X. Memorial firmado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto pelo Art. 8º deste Regulamento;

XI. Declarações emitidas por pessoa jurídica;

XII. Apresentação de obras e artigos publicados, incluindo teses e dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;

XIII. Declarações emitidas por setores administrativos e acadêmicos, dentro dos limites de suas atribuições e competências.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Art. 10 A equivalência do RSC com a titulação acadêmica, exclusivamente para fins de percepção da RT, ocorrerá da seguinte forma:

I – diploma de graduação somado ao RSC I equivalerá à titulação de especialização;

II – certificado de pós-graduação *lato sensu* (especialização) somado ao RSC II equivalerá à titulação de mestrado;

III – titulação de mestre somado ao RSC III equivalerá à titulação de doutorado.

Art. 11 Cada um dos níveis, correspondentes ao RSC I, RSC II e RSC III, terá a pontuação máxima de 70 (setenta pontos), equivalente a 100% da pontuação, conforme Anexo IV. A referência de pontuação deste regulamento foi baseada no RAPPAD da UFV.

Art. 12 Para fazer jus à concessão do RSC, o docente deverá obter 50% dos pontos (35 pontos), sendo que, destes, no mínimo 50% (17,5 pontos), deverão ser obtidos em diretrizes do RSC pretendido.

Art. 13 O RSC poderá ser concedido em 3 (três) níveis diferenciados, compostos por 8 diretrizes no RSC I, 7 diretrizes no RSC II e 7 diretrizes no RSC III, conforme a seguir:

RSC- I: a) Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC; b) Cursos de capacitação na área de interesse institucional; c) Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação; d) Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC; e) Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação; f) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC; g) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos. h) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

RSC – II: a) Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação; b) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de

propriedade intelectual; c) Participação em núcleos, grupos de trabalho e oficinas institucionais;
d) Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação; e) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância; f) Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais; g) Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

RSC-III: a) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias; b) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica; c) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos; d) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições; e) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional; f) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação; g) Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional; Parágrafo único. A IFE, em sua regulamentação, poderá estabelecer pesos de 01 (um) a 03 (três) para cada item proposto, de acordo com a especificidade institucional.

Art. 14 A pontuação máxima a ser alcançada em cada diretriz varia de 10 (dez) a 30 (trinta) % (7 a 21 pontos), em função do peso que lhe é atribuído (1 a 3).

Art. 15 A pontuação de cada diretriz será obtida pela soma dos pontos alcançados nos itens que a compõem, multiplicada pelo respectivo peso.

Art. 16 A pontuação de cada item é limitada a 7 (sete) pontos.

Art. 17 A pontuação final do docente será obtida pela soma dos pontos alcançados nas diretrizes, respeitado o disposto no art. 12.

Art. 18 O docente poderá pontuar em quaisquer dos itens constantes nas diretrizes do Anexo II desta Resolução, porém uma atividade só poderá pontuar uma única vez em apenas uma diretriz.

Art. 19 As declarações das disciplinas lecionadas, anteriores ao ingresso na carreira EBTT, que forem apresentadas sem a carga horária comprovada serão consideradas como sendo de no máximo 30 Horas/Aulas.

Art. 20 Os diplomas e títulos expedidos por universidades estrangeiras, apresentados para obtenção do RSC, deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 1996.

Art. 21 Deverão ser consideradas as frações relativas as unidades (anos, semestres, meses, horas, etc.) de cada atividade.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 22 A gestão do processo para concessão do RSC será de responsabilidade da Comissão Análoga à CPPD (CA/CPPD), constituída no âmbito da UFV, conforme os pressupostos e as diretrizes constantes na Resolução nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, do CPRSC, neste Regulamento e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 23 A Comissão Especial será composta por quatro membros.

§1º Dentre os membros titulares, 2 (dois) serão docentes da Carreira EBTT da UFV e os outros 2 (dois) serão profissionais externos, também servidores da Carreira EBTT.

§2º Os membros internos e externos deverão ser sorteados pela Comissão análoga à CPPD a partir do Banco de Avaliadores existente em cadastro nacional e único, constituído por docentes da Carreira EBTT, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção dos avaliadores, conforme determina o artigo 13º §1º e §3º da Resolução Nº 1 de 20/02/14, SETEC/CPRSC.

§ 3º A presidência da Comissão Especial será ocupada por um dos membros internos, docente da UFV, que não poderá ter parentesco com o avaliado.

§4º Caso a UFV possua menos de 2 (dois) docentes participantes do Banco de Avaliadores, deverão ser sorteados membros externos para a completa composição da Comissão Especial.

Art. 24 A CA/CPPD encaminhará a solicitação e a documentação comprobatória à Comissão Especial para análise, avaliação e emissão de parecer conclusivo.

Art. 25 Compete à Comissão Especial:

a) analisar o relatório descritivo e a documentação comprobatória, de acordo com as normas definidas pelo CPRSC e por este Regulamento;

b) registrar a pontuação obtida pelo docente, discriminando todos os pontos alcançados nos itens de avaliação;

c) emitir parecer quanto ao deferimento ou ao indeferimento da solicitação;

d) encaminhar o processo para a CA/CPPD, para que seja dada ciência do resultado ao docente.

Art. 26 A solicitação será deferida caso pelo menos 2 (dois) avaliadores da Comissão Especial sejam favoráveis ao deferimento.

Art. 27 Deferida à solicitação, a partir de parecer favorável da Comissão Especial, a CA/CPPD dará ciência do resultado ao docente e encaminhará o processo à CPPD que, por sua vez, fará com que o mesmo seja conduzido à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PGP), para homologação e providências para a concessão da equivalência da titulação para fins de percepção da Retribuição por Titulação (RT) no nível de RSC alcançado pelo docente.

Parágrafo único - Indeferida a solicitação pela Comissão Especial, a CA/CPPD dará ciência do resultado ao docente e encaminhará o processo à CPPD para arquivamento, resguardado o direito de interposição de recurso pelo docente.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Art. 28 Em caso de indeferimento da solicitação de concessão do RSC será facultado ao docente interpor recurso a CA/CPPD, para análise dos argumentos apresentados pelo mesmo.

Parágrafo único - O prazo máximo para o docente protocolar recurso na CA/CPPD será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência do resultado da Comissão Especial.

Art. 29 Persistindo o indeferimento, poderá o docente apresentar recurso final a CA/CPPD, em um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência do 2º indeferimento, que o encaminhará para análise e decisão do CONSU/UFV.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Caberá à Comissão Especial compatibilizar diferentes nomenclaturas para atividades similares realizadas em períodos diferentes.

Art. 31 A organização dos processos pela CA/CPPD, para análise da Comissão Especial, será feita por ordem de protocolização.

Art. 32 As solicitações para concessão do RSC ocorrerão em fluxo contínuo. A CA/CPPD deverá manter cadastro e controle dos dados e documentação dos candidatos a fim de evitar a utilização duplicada de um mesmo documento, visto que um docente poderá pleitear um dos RSC e, em época diferente, pleitear outro RSC.

Art. 33 A participação dos servidores docentes como avaliadores da Comissão Especial poderá ser remunerada por Gratificação de Encargo de Curso e Concurso, nos termos do inciso II, art. 76-A, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 6.114/2007 e da Portaria MEC nº 1.084/2008.

Art. 34 Caberá ao Gabinete da Reitoria da UFV, as Diretorias de Campus e do COLUNI, prover toda a infraestrutura necessária à eficaz atuação da CA/CPPD e da Comissão Especial, bem como arcar com as despesas decorrentes do processo de Reconhecimento de Saberes e Competências.

Art. 35 Os processos de concessão do RSC concluídos deverão ser arquivados nas pastas funcionais dos docentes, cabendo, adicionalmente, a adoção de meios eletrônicos para tal.

Art. 36 Este regulamento, e quaisquer outras modificações que possa vir a ter, deverá ser aprovado pelo Conselho Universitário da UFV, e publicado de modo a tornar efetiva a sua aplicação.

Art. 37 Os casos omissos, desde que não impliquem em alteração desta Resolução serão decididos pelo CONSU/UFV, ouvida a CA/CPPD.

Art. 38 Os efeitos deste Regulamento retroagem a 1º de março de 2013, conforme determinado no art. 15 da Resolução CPRSC/SETEC nº 1, de 20 de fevereiro de 2014.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 06/2015 – CONSU

REQUERIMENTO PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC)

Nome do docente	
SIAPE	
CPF	
Endereço eletrônico	
Telefone (com DDD)	
Lotação	
Data de ingresso na carreira	
Nível de RSC pretendido	( ) RSC I ( ) RSC II ( ) RSC III

Eu, docente da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), solicito o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) junto à UFV e declaro, para os devidos fins, que são verdadeiras as informações contidas neste requerimento e em seu processo de solicitação anexo. Declaro também que estou ciente das normas previstas no Regulamento do Processo de Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos Docentes da Carreira EBTT da UFV e das instruções de solicitação disponibilizadas a todos os docentes.

(Local), / /

_____

Prof. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
SIAPE: xxxxxxxxxxxxxx

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 06/2015 – CONSU

MEMORIAL PADRÃO PARA SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC)

(um memorial para cada item/linha do formulário)

Atividade	Diretriz / Item	Data da atividade

Descrição detalhada da atividade

(Local) , _____ / _____ / _____

_____
Assinatura do docente

Testemunha 1:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 06/2015 – CONSU

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSCI		Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Unidades	Quantidade de Unidades comprovadas	Pontuação obtida	Pontuação x Peso
Diretriz I – Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na instituição, contemplando o impacto de suas ações na demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.							
1	Gestão Escolar (Direção, Assistência de Direção, Gerente)	3,0	Ano	5,0			
2	Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação e Orientação Educacional)	2,0	Ano	5,0			
3	Exercício do Magistério (Educação infantil, Básica e Superior)	0,02	Hora/aula	500,0			
4	Gestão Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e coordenação em Empresas ou Entidades)	3,0	Ano	5,0			
5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal.	2,0	Ano	5,0			
6	Participação em colegiados ou Conselho de Empresas, Entidades ou Instituições de ensino.	0,4	Ano	5,0			
7	Atividade em Organizações Sociais e Assistências reconhecidas como de utilidade pública ou organização da sociedade civil de interesse público.	0,4	Ano	5,0			
8	Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades.	0,4	Ano	5,0			
9	Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão pesquisa e/ou inovação.	0,2	Estudante/Semestre	50,0			
10	Atuação como conferencista ou palestrante	0,75	Evento	10,0			
11	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares.	0,2	Evento	10,0			

12	Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.	0,5	Projeto/Ano	10,0			
13	Avaliação de projetos, protótipos e invenções.	1,0	Projeto	10,0			
14	Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais.	0,4	Ano	5,0			
15	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso.	1,0	Material	10,0			
16	Artigo publicado.	0,8	Artigo	20,0			
17	Apresentação artística, cultural, social e esportiva em mostras ou similares.	1,0	Evento	20,0			
18	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	0,2	Material	20,0			
19	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.	0,2	Banca	10,0			
20	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	2,0	Item	2,0			
21	Prêmios/homenagens por atividades acadêmicas, científicas, artísticas, esportivas, culturais e outros.	1,0	Prêmio/Home-nagem	2,0			
22	Organização de eventos acadêmicos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos, culturais e outros.	1,5	Evento	5,0			
Total no Item I (Limite 7,0 pontos) – Pesos 1							
Diretriz II - Cursos de capacitação na área de interesse institucional							

23	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares.	0,4	Evento	10,0			
24	Cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 horas.	5	Curso Concluído	10,0			
25	Cursos de capacitação até 179 horas.	1	Curso Concluído	10,0			
Total no Item II (Limite 7,0 pontos) – Pesos 1							
Diretriz III – Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação							
26	Cursos de formação inicial e continuada.	0,02	Hora/aula	500,0			
27	PRONATEC	0,02	Hora/aula	500,0			
28	PROEJA FIC	0,02	Hora/aula	500,0			
29	Exercício de Magistério na Educação Infantil, fundamental, médio e técnica.	0,02	Hora/aula	500,0			
30	Ensino à distância.	0,02	Hora/aula	500,0			
31	Treinamento de grupos desportivos ou artísticos culturais.	0,02	Hora/aula	500,0			
32	Curso de extensão.	0,1	Curso	50,0			
33	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico).	0,02	Hora/aula	500,0			
34	Pós-Graduação lato sensu (Especialização).	0,02	Hora/aula	500,0			
35	Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado).	0,02	Hora/aula	500,0			
Total no Item III (Limite 14,0 pontos) – Pesos 2							
Diretriz IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.							
36	Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA e outras.)	1,0	Ano	6,0			
37	Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA e outras.).	0,5	Ano	10,0			
38	Participação como TITULAR em conselhos de classe e profissionais.	1,0	Ano	10,0			
39	Participação como SUPLENTE em conselhos de classe e profissionais.	0,5	Ano	10,0			
40	Membro da gestão sindical (presidente, diretor e conselheiro).	1,0	Ano	10,0			
41	Participação em Comissão de processo administrativo disciplinar, Sindicância, ético e outros.	0,25	Processo	10,0			
42	Trabalho Desenvolvido no	1,0	Ano	10,0			

	âmbito do MEC. (Cessão).						
43	Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico e Núcleos Docentes Estruturantes (NDE).	0,8	Ano	10,0			
Total no Item IV (Limite 7,0 pontos) – Pesos 1							
Diretriz V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.							
44	Produção de livros didáticos e paradidáticos.	4,0	Livro	5,0			
45	Produção de apostilas, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos.	1,0	Material	10,0			
46	Projeto de implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, alas ou áreas para práticas esportivas.	2,0	Projeto concluído	5,0			
Total no Item V (Limite 7,0 pontos) – Pesos 1							
Diretriz VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas atuações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.							
47	Cargo de Direção 1	8,0	Ano	5,0			
48	Cargo de Direção 2	7,0	Ano	5,0			
49	Cargo de Direção 3	6,0	Ano	5,0			
50	Cargo de Direção	5,0	Ano	5,0			
51	Direção do Colégio de Aplicação	5,0	Ano	5,0			
52	Função de Coordenação de Curso.	4,0	Ano	5,0			
53	Função GRATIFICADA de Coordenação de Área, Curso ou de Atividades Administrativas.	3,0	Ano	5,0			
54	Coordenação de comissão de ensino, pesquisa ou extensão.	0,2	Mês	5,0			
55	Membro de comissão de ensino, pesquisa ou extensão.	0,1	Ano	5,0			
Total no Item VI (Limite 14,0 pontos) – Pesos 2							
Diretriz VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.							
56	Elaboração de provas.	2,0	Concurso/processo seletivo	10,0			
57	Revisor / Parecerista de provas.	1,0	Concurso/processo seletivo	10,0			
58	Correção de provas	1,0	Concurso/processo seletivo	10,0			
59	Banca de Concurso Público para seleção de professor.	1,0	Banca	10,0			
60	Banca de seleção de monitor ou bolsista.	1,0	Banca	10,0			
61	Banca de Concurso Público para seleção de técnico administrativo.	1,0	Banca	10,0			

62	Bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes.	1,0	Banca	10,0			
63	TCC de Cursos Técnicos.	0,1	Banca	10,0			
64	TCC de Cursos de Graduação.	0,1	Banca	10,0			
65	Bancas de exames de suficiência/complementar.	0,05	Banca	10,0			
66	Bancas de exames de qualificação técnica.	0,3	Banca	10,0			
67	Monografia de Curso de Especialização.	0,2	Banca	10,0			
Total no Item VII (Limite 7,0 pontos) – Pesos 1							
Diretriz VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.							
68	Curso adicional de graduação.	5,0	Curso	10,0			
69	Matrícula regular em curso de graduação (50% concluído).	2,5	Curso	10,0			
Total no Item VIII (Limite 7,0 pontos) – Pesos 1							
TOTAL RSC I – Limite: 70,0 pontos							
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSCII		Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade máxima de Unidades	Quantidade de Unidades comprovadas	Pontuação obtida	Pontuação x Peso
Diretriz I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.							
1	Orientação em programas especiais (PET e outros).	1,0	Estudante/Ano	40,0			
2	Orientação de TCC de cursos técnicos.	1,0	Estudante/Ano	40,0			
3	Coorientação de TCC de cursos técnicos.	0,2	Estudante/Ano	40,0			
4	Orientação de TCC de cursos de graduação.	1,0	Estudante/Ano	40,0			
5	Coorientação de TCC de cursos de graduação.	0,2	Estudante/Ano	40,0			
6	Orientação de TCC/artigo de curso de especialização.	1,0	Estudante/Ano	40,0			
7	Coorientação de TCC/artigo de curso de especialização.	0,2	Estudante/Ano	40,0			
8	Orientação de bolsista de extensão.	1,0	Estudante/Ano	40,0			
9	Orientação de bolsista de pesquisa.	1,0	Estudante/Ano	40,0			
10	Orientação acadêmica de estudantes.	0,2	Estudante/semestre	40,0			
11	Orientação de monitores/tutores.	0,2	Estudante/semestre	40,0			
12	Orientação/supervisão/avaliação de estágio supervisionado, obrigatórios ou não.	0,2	Estudante/semestre	40,0			
Total no Item I – (Limite 14,0 pontos) – Peso 2							
Diretriz II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade							

intelectual.							
13	Propriedade intelectual (patente registro).	2,0	Patente/registro.	5,0			
14	Produto ou processo não patenteado, protótipo, software não registrados e similares.	1,5	Produto/processo	5,0			
Total no Item II – (Limite 7,0 pontos) – Peso 1							
Diretriz III - Participação em núcleos, grupos de trabalho e oficinas institucionais.							
15	Participação em núcleos, comissões, grupos de trabalho, ministrante de oficina, estabelecidos institucionalmente.	0,15	Mês	100,0			
16	Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas.	0,15	Mês	100,0			
Total no Item III – (Limite 7,0 pontos) – Peso 1							
Diretriz IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.							
17	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição.	1,0	Projeto/ano	20,0			
18	Participação em projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição.	0,25	Projeto/ano	20,0			
19	Participação em comissões de elaboração de projetos pedagógicos.	1,0	Projeto	20,0			
20	Orientação e supervisão ao corpo docente, técnico administrativo e discente nos aspectos pedagógicos, de saúde e de assistência social.	0,5	Orientado/ano	200,0			
21	Participação, como membro em órgãos representativos (consultivos e deliberativos), bem como em comissões institucionais.	0,1	Mês	120,0			
22	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência, nos diversos níveis e modalidades de educação.	0,1	Mês	120,0			
Total no Item IV – (Limite 14,0pontos) – Peso 2,0							
Diretriz V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.							
23	Coordenação de Projetos Integradores/interdisciplinares.	1,0	Projeto	50,0			
24	Participação em Projetos Integradores/interdisciplinares.	0,25	Projeto	50,0			
25	Coordenação de Projetos de conclusão de Curso.	1,0	Projeto	50,0			
26	Participação de Projetos de	0,25	Projeto	50,0			

	empresas juniores.						
27	Cursos ministrados.	0,25	Curso	50,0			
28	Práticas de ensino realizadas por meio de ateliês, minicursos, oficinas, workshop.	0,25	Atividade	50,0			
29	Palestras ministradas.	0,03	Palestra	50,0			
Total no Item V – (Limite 14,0 pontos) – Peso 2							
Diretriz VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.							
30	Participação como coordenador na organização de workshop, seminário, fórum, mostra e outros.	2,0	Evento	10,0			
31	Participação como membro na organização de workshop, seminário, fórum, mostra e outros.	1,0	Evento	10,0			
32	Participação como coordenador na organização de congressos, simpósios e outros.	2,0	Evento	10,0			
33	Participação como membro na organização de congressos, simpósios e outros.	1,0	Evento	10,0			
34	Participação como coordenador na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos.	2,0	Evento	10,0			
35	Participação como membro na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos.	1,0	Evento	10,0			
36	Participação como coordenador na organização de palestra/conferência.	2,0	Evento	10,0			
37	Participação como membro na organização de palestra/conferência.	1,0	Evento	10,0			
Total no Item VI – (Limite 7,0 pontos) – Peso 1							
Diretriz VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.							
38	Curso de especialização concluído.	10	Curso	2,0			
39	Curso de especialização em andamento.	0,5	Crédito	10,0			
Total no Item VII – (Limite 7,0 pontos) – Peso 1,0							
TOTAL RSC II – Limite: 70,0 pontos							
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSCIII		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de Itens	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida	Pontuação x Pesos
Diretriz I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologia.							

1	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento.	2,0	Contrato ou Licenciamento	5,0			
2	Participação em contratos, processos e/ou programas de transferência de tecnologia e/ou licenciamento.	1,0	Programa	5,0			
3	Participação em projetos, processos e/ou programas de transferência de tecnologias para a sociedade e a para a instituição.	1,0	Programa	5,0			
4	Participação em projetos, processos e/ou programas de licenciamento de tecnologias.	1,0	Programa	5,0			
5	Desenvolvimento e/ou produção de tecnologias inéditas, incluindo tecnologias sociais.	2,0	Programa	5,0			
6	Elaboração e utilização de protótipo com aplicação em ensino, pesquisa e extensão.	2,0	Protótipo	5,0			
7	Transferência de tecnologia por meio de serviços de consultoria, parceria, formação profissional, publicações, congressos, dia de campo ou outras atividades equivalentes.	2,0	Evento	5,0			
Total no Item I – (Limite 7,0 pontos) – Pesos 1							
Diretriz II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica e ou educação básica.							
8	Coordenação na elaboração de Projetos Pedagógicos de criação de cursos (técnicos, médio, integrados, subsequentes, FIC, graduação, pós-graduação) na instituição.	1,0	Projeto	10,0			
9	Participação na elaboração de Projetos Pedagógicos de criação de cursos (técnicos, médio, integrados, subsequentes, FIC, graduação, pós-graduação) na instituição.	0,75	Projeto	10,0			
10	Coordenação na implantação de Projetos Pedagógicos de criação de cursos (técnicos, médio, integrados, subsequentes, FIC, graduação, pós-graduação) na instituição.	1,0	Projeto	10,0			
11	Participação na implantação de Projetos Pedagógicos de criação de cursos (técnicos, médio, integrados, subsequentes, FIC, graduação, pós-graduação) na instituição.	0,75	Projeto	10,0			
12	Coordenação na reformulação de Projetos Pedagógicos de criação de cursos (técnicos, médio, integrados,	1,0	Projeto	10,0			

	subsequentes, FIC, graduação, pós-graduação) na instituição.						
13	Participação na reformulação de Projetos Pedagógicos de criação de cursos (técnicos, médio, integrados, subsequentes, FIC, graduação, pós-graduação) na instituição.	0,75	Projeto	10,0			
14	Participação no Núcleo Docente Estruturante, Comissão Pedagógica ou Órgão Similar.	0,8	Ano	10,0			
15	Participação em grupos de trabalho voltado para o desenvolvimento de métodos e tecnologias educacionais.	0,8	Participação	10,0			
16	Participação em grupos de pesquisa.	1,0	Grupo/Ano	10,0			
17	Participação como executor de projeto de pesquisa, inovação tecnológica, ensino e extensão.	0,5	Projeto	10,0			
18	Participação como membro dos órgãos deliberativos/consultivos e/ou comissões.	0,1	Mês	120,0			
19	Orientação de trabalhos de Feiras de Ciências, Simpósios, Semanas Acadêmicas e outros eventos similares.	0,2	Trabalho	10,0			
20	Participação em avaliação de trabalhos de Feiras de Ciências, Simpósios, Semanas Acadêmicas e outros eventos similares.	0,1	Trabalho	30,0			
21	Orientação e supervisão do corpo discente nos aspectos pedagógicos, científicos, esportivos, artísticos e culturais.	0,4	Orientado/ Ano	200,0			
22	Orientação de artigo(s) ou monografia de especialização.	1,2	Estudante/ Semestre	10,0			
23	Coorientação de artigo(s) ou monografia de especialização.	0,4	Estudante/ Semestre	30,0			
24	Orientação do corpo discente na disciplina de estágio curricular.	0,2	Estudante/ Semestre	30,0			
25	Orientação acadêmica do corpo discente nos níveis médios, técnicos em cursos de graduação e pós-graduação.	0,2	Estudante/ Semestre	30,0			
26	Revisão de trabalhos em eventos científicos.	0,5	Revisão	30,0			
27	Atuação em mais de um nível de ensino na instituição.	1,0	Ano	10,0			
28	Atuação em duas ou mais disciplinas, em diferentes níveis de ensino.	1,0	Ano	10,0			

29	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência nos diversos níveis e modalidades de educação.	1,0	Ano	10,0			
30	Realização de práticas de ensino por meio de ateliês, minicursos, oficinas e workshop.	0,25	Atividade	10,0			
31	Consultor de revistas ou revisor de periódicos ou avaliador ou consultor de projetos de pesquisa ou eventos científicos.	0,5	Item/semestre	10,0			
Total do Item II (Limite 14,0 pontos) Peso 2							
Diretriz III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos.							
32	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição.	1,0	Projeto	2,0			
33	Coordenação de programas, projetos e/ou cursos.	1,0	Ano	2,0			
34	Participação em programas, projetos e/ou cursos.	0,25	Ano	2,0			
35	Participação em atividades de extensão.	0,25	Atividade/Ano	2,0			
36	Coordenação de núcleo de inovação tecnológica.	2,0	Ano	2,0			
37	Participação em núcleo de inovação tecnológica.	1,0	Ano	5,0			
38	Coordenação de incubadora de empresas, empresa Júnior e similares.	2,0	Projeto/ Ano	5,0			
39	Participação em incubadora de empresas, empresa Júnior e similares.	1,0	Projeto/ Ano	5,0			
40	Participação em conselho editorial de revistas e de publicação de interesse institucional.	0,25	Ano	5,0			
41	Participação em projetos culturais, sociais e comunitários.	1,0	Projeto/Ano	10,0			
42	Participação na elaboração de projetos de expansão de educação profissional que proporcione articulação institucional com outros órgãos públicos.	1,0	Projeto	5,0			
43	Realização de palestras.	0,2	Palestra	20,0			
44	Participação em palestras.	0,1	Palestra	20,0			
45	Coordenação de grupos de estudo.	0,15	Mês	10,0			
46	Participação em grupos de	0,1	Mês	10,0			

	estudo.						
47	Coordenação de ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais, esportivas ou outros similares)	0,5	Evento	20,0			
48	Participação em ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais, esportivas ou outros similares).	0,25	Evento	20,0			
49	Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão.	0,02	Hora/aula	500,0			
Total do Item III (Limite 7,0 pontos) Peso 1							
Diretriz IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições							
50	Coordenação de grupo de pesquisa e/ou estudo.	0,15	Mês	2,0			
51	Participação em grupo de pesquisa e/ou estudo.	0,1	Mês	2,0			
52	Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão em parceria com organizações e outras instituições.	0,5	Atividade/ Ano	2,0			
53	Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica em parceria com organizações e outras instituições.	1,0	Projeto/ Ano	2,0			
54	Participação em atividades de elaboração ou revisão de itens de provas.	0,5	Item	2,0			
55	Participação em atividades em parceria com outras instituições.	0,5	Atividade	10,0			
56	Coordenação ou participação em equipe visando a implantação de unidades de ensino.	1,0	Unidade	5,0			
57	Coordenação de projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições.	1,0	Projeto/Ano	10,0			
58	Participação em projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições.	0,2	Projeto/Ano	10,0			
59	Captação de recursos em projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições.	1,0	Projeto	10,0			
60	Participação em atividade de seleção e/ou acompanhamento de alunos intercambistas.	0,2	Estudante/ Ano	10,0			
61	Participação na elaboração de projetos de expansão de educação profissional que	1,0	Unidade	10,0			

	proporcione articulação institucional com outros órgãos públicos.						
62	Participação em projetos de pesquisa tecnológica, cultural, social e comunitária.	1,0	Projeto	10,0			
63	Coordenação e/ou participação de/em cursos de extensão.	0,25	Curso	20,0			
64	Participação em atividades e/ou projetos de extensão tecnológica, social, esportivo e comunitário.	1,0	Projeto	10,0			
Total no Item IV (Limite 7,0 pontos) Peso 1							
Diretriz V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional.							
65	Trabalhos técnicos, assistências técnicas e/ou consultorias Nacionais.	1,5	Trabalho	10,0			
66	Trabalhos técnicos, assistências técnicas e/ou consultorias Internacionais.	1,5	Trabalho	10,0			
67	Participação em comissões de avaliação *in loco* para implantação ou reconhecimento de cursos.	1,0	Curso	10,0			
68	Participação em processo de avaliação de instituições de ensino privadas para habilitação (FIES, PRONATEC e outros).	1,0	Curso	10,0			
Total no Item V (Limite 7,0 pontos) Peso 1							
Diretriz VI - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.							
69	Curso *Stricto Sensu*	10	Curso	2,0			
70	Conclusão de créditos em programa de doutorado regular ou em disciplina isolada.	0,5	Crédito	10,0			
71	Conclusão de créditos em programa de mestrado regular ou em disciplinas isoladas.	0,5	Crédito	10,0			
Total no Item VI (Limite 7,0 pontos) Peso 1							
Diretriz VII - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.							
72	Prêmios e/ou homenagens por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais.	1,0	Prêmio	10,0			
73	Publicação de livro.	4,0	Livro	5,0			
74	Publicação de capítulo de livro especializado.	1,0	Capítulo	10,0			
75	Elaboração de apostilas, roteiros ou manuais técnicos.	1,0	Material	20,0			
76	Publicação de resumo em anais de eventos nacionais ou internacionais.	0,3	Publicação	20,0			
77	Tradutor de livro.	2,0	Tradução	10,0			
78	Revisor técnico de livro.	0,5	Livro	10,0			
79	Publicação de artigo em	1,0	Artigo	20,0			

	revista e/ou periódico indexado.						
80	Publicação de artigo em revista e/ou periódico não indexado.	0,8	Artigo	20,0			
81	Publicação de resumos, trabalhos e relatos em revistas ou periódicos.	0,5	Publicação	20,0			
82	Artigos publicados em jornais, revistas e outros meios de comunicação.	0,5	Artigo	20,0			
83	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa, ensino e extensão em evento internacional na qualidade de autor ou coautor. (artigos, posters, relatos de experiência e outros).	1,0	Trabalho	20,0			
84	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa, ensino e extensão em evento nacional na qualidade de autor ou coautor.(artigos, posteres, relatos de experiência).	0,8	Trabalho	20,0			
85	Aprovação de projeto em edital de agência de fomento.	1,0	Projeto	10,0			
86	Aprovação de programa em edital de agência de fomento.	1,5	Programa	5,0			
87	Coordenação e/ou participação em ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares).	0,5	Ações de Extensão	10,0			
88	Participação como membro de projetos.	0,25	Projeto	10,0			
89	Ministrante de unidade curricular, palestra ou disciplina de cursos.	0,2	Palestra	10,0			
90	Palestras, cursos, minicursos, mesa redonda ou oficinas ministradas em evento internacional.	0,2	Palestra	10,0			
91	Palestras, curso, minicursos, mesa redonda ou oficinas ministradas em evento no pais.	0,15	Palestra	10,0			
92	Produção de programa de rádio ou TV.	0,25	Programa	20,0			
93	Orientação de TCC de cursos técnicos.	0,2	Estudante/Ano	40,0			
94	Coorientação de TCC de cursos técnicos.	0,1	Estudante/Ano	40,0			
95	Orientação de TCC de cursos de graduação.	1,0	Estudante/Ano	40,0			
96	Coorientação de TCC de cursos de graduação.	0,2	Estudante/Ano	40,0			

97	Orientação de bolsistas de pesquisa, ensino e de extensão (PIBID, PIBEX, PIBIC, FUNARBEX).	1,0	Estudante/Ano	40,0			
98	Orientação/supervisão/avaliação de estágio curricular, obrigatório ou não.	0,2	Estudante/ Semestre	40,0			
99	Revisão linguística ou metodológica de TCC.	0,5	Trabalho	40,0			
100	Orientação de alunos em olimpíada de conhecimento.	1,0	Estudante/Ano	40,0			
101	Documentos de impacto acadêmico de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, tais como: regimentos, regulamentos entre outros.	2,0	Documento	5,0			
102	Avaliador de trabalhos de eventos acadêmicos.	0,2	Trabalho	20,0			
Total no Item VII (Limite 21,0 pontos) Pesos 3							
TOTAL RSC III – Limite: 70,0 pontos							